



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: 2020-0.007.205-0 (SEI nº6068.2020/0004461-6)

Interessado: VR Aluguéis e Serviços S/A

Contribuinte: 103.025.4876-8

Local: Av.Guido Caloi, s/n

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de unidades previstas: 1484 unid. hab.

PRONUNCIAMENTO nº 098/CAPPS/2021

A CAPPS, em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Outubro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pelo prosseguimento na emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento desde que:

1. Faça constar na certidão de diretrizes as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC.
2. Sejam observadas as recomendações de PARHIS/DPS:

- Tendo em vista haver sobreposição da Av. Guido Caloi (indicada como Melhoria Viário nº 15.392/11, mantido pela Lei 15.859/13) com a área da matrícula representada no Levantamento Planialtimétrico, o interessado deverá providenciar a retificação da matrícula contemplando a desapropriação da área e apuração da área remanescente. Apresentar o Levantamento Planialtimétrico representando a área conforme retificação e indicar em nota que a matrícula está em processo de retificação junto ao cartório de registro de imóveis e que o levantamento apresentado é fiel à planta retificatória;

- 3- Deverá constar a seguinte ressalva na Certidão de Diretrizes:

“Como constam divergências de dimensões e/ou de área entre o título de propriedade e o levantamento planialtimétrico do imóvel, o documento retiratificado pode ser apresentado quando do pedido de Certificado de Conclusão final das edificações conforme art. 69 do Decreto nº 59.885/20.”

- 4- Indicar corretamente as APP's do Rio Guarapiranga (30m) e do Córrego Ponte Baixa (8,05m), conforme Informação Técnica 145/GTMAPP/2021 (conforme informação 046223022 do SEI 6068.2020/0004461-6);

São Paulo, 10 de Novembro de 2021

GIULIA ZANGANATTO

Presidente da CAPPs

Portaria nº 42/2020/SEL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Katia Regina de Araújo Raposo.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 11/11/2021, às 10:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054705721** e o código CRC **D6E446C9**.